DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.513, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Republicado por Retificação da data do Decreto)

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal nº 5.149, de 21 de Agosto de 2018, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I – Maria Claudia Forte, RG nº 20.357.587 SSP/SP e CPF nº 102.750.418-32 - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II – Adriana Aparecida Gomes Calisto, RG nº 25.260.735-1 SSP/SP e CPF nº 121.725.918-07 - Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

III – Vinicius José Vilela Poleti, RG nº 33.179.875-x SSP/SP e CPF nº 315.570.248-63, - Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligado a Área de Trânsito, de forma excepcional, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do art. 4°, da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de agosto de 2018;

IV – Rodolfo Eduardo Pocenti, RG nº 43.206.116-2 SSP/SP e CPF nº 227.009.248-19 - Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

§1º Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso I, do artigo 1º deste Decreto.

§2º Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso III do artigo 1º deste Decreto.

§3º O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 2 (dois) anos com recondução automática por períodos sucessivos.

Art. 2o - Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º - Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de quinhentos reais, para cada integrante da JARI Municipal;

§2º - O suplente que venha atuar nos serviços da JARI, em substituição aos membros titulares que, por motivo de ausência, suspeição ou afastamento, terá também direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento deverá ser feito de forma proporcional caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§3º - O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI;

§4º - O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho;

§5º - O pagamento do "Pró—labore", que se refere esse artigo, sendo os membros servidores públicos municipais, poderá ser feito através da folha de pagamentos, em evento próprio, sem que sejam gerados quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 3o - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da

Prefeitura Municipal de Severínia - SP;

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 01 de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2021
CONTRATO DE DISPENSA N° 004/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu Parecer Favorável, RATIFICO a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, referente ao Processo Licitatório n° 0002/2021, na modalidade de dispensa de licitação n° 002/2021, através da empresa PRESCONT IMOBILIÁRIA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 62.405.907/0001-98, tendo como fundamento o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Severínia, 01 de fevereiro de 2021.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL